



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0072 - Ano I

www.iporanga.sp.gov.br

Segunda-feira, 12 de Julho de 2021

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO II

SEÇÃO I

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO N.º 001/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina e diesel S10), a serem utilizados pelos veículos dos vários setores da administração Pública Municipal de Iporanga/SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, Iporanga / SP, inscrita no CNPJ N.º 46.634.283/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, brasileiro, casado, RG 32.710.133-7 SSP/SP, CPF/MF 299.592.318-52, residente e domiciliado em Iporanga/SP, à Avenida Marechal Castelo Branco, N.º 342, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, com a empresa CONTRATADA: AUTO POSTO E SERVIÇOS AVENIDA IPORANGA LTDA, CNPJ/MF sob N.º 03.25.926/0001-40 situada à Avenida Iporanga, N.º 445, centro, CEP: 18.330-000, Iporanga/SP segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 001/2021, referente ao Processo nº 001/2021, cujo objeto é Aquisição de combustível (gasolina e diesel S10), a serem utilizados pelos veículos dos vários setores da administração Pública Municipal de Iporanga/SP, bem como já especificado 13.2 da Clausula Décima Terceira – Rescisão, no Contrato nº 001/2021, onde estabelece que o contrato poderá ser rescindido mediante novo processo licitatório, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Considerando a dificuldade de acesso devido a localização do Município de Iporanga, que possui a necessidade de executar diversas viagens até a cidade de Santos e São Paulo bem como em outros municípios, e principalmente em hospitais e demais locais no estado de São Paulo, e ainda considerando que no município de Iporanga há um único posto de abastecimento de combustíveis, e ainda frente as diversas oscilações de preços do combustível o que torna inviável a contratação do mesmo, diante do engessamento do preço contratual que não acompanha simultaneamente às constantes flutuações encarecedoras de preços de mercado deste tipo de serviço, esta PREFEITURA, após realizado o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021, que tramitou no bojo dos autos processuais administrativo nº 201/2021, contrato vinculado nº 007/2021, passará a utilizar esse novo serviço que visa a contratação de empresa especializada no ramo da prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, de forma a garantir a operacionalização da frota na Sede da Prefeitura de Iporanga -SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

4. É competente o Foro da Comarca de Eldorado -SP, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

4.1 E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Iporanga/SP, 12 de julho de 2021.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES Prefeito Municipal de Iporanga-SP

DECRETO MUNICIPAL N. 1.188/2021, DE 10 DE JULHO DE 2021

“ALTERA DECRETO 1.177/2021, DISPÕE DE NOVAS MEDIDAS DE TRANSIÇÃO ENTRE A FASE VERMELHA E LARANJA NO MUNICÍPIO DE IPORANGA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo de validade do Decreto 1.177/2021, até a data de 31 de julho de 2021.

Art. 2º – Ficam alterados os artigos 2º, 4º e 6º do Decreto 1.177/2021, que passam a constar da seguinte maneira:

[...]

Art. 2º - Fica determinado o toque de recolher no município de Iporanga a partir das 23h até as 5h do dia seguinte, salvo trabalhadores em percurso do trabalho até a sua residência e vice-versa.

[...]

Art. 4º – Os serviços essenciais de cadeia de abastecimento e logística (supermercados, mercados, mercearias, açougues, quitandas, hortifrutigranjeiros, e padarias), poderão funcionar todos os dias da semana das 6h às 23h, limitado à capacidade de 60%.

[...]

Art. 6º – As atividades mencionadas a seguir, poderão funcionar:

I – Lojas de rua podem ter atendimento presencial das 6h às 23h todos os dias da semana, com público limitado a 60% da capacidade total, com distanciamento e controle de acesso;

II – Cultos, missas e outras atividades religiosas coletivas podem ocorrer entre as 6h e 23h, com distanciamento e controle de acesso, com 60% da capacidade total;

III – Restaurantes e lanchonetes podem ter atendimento presencial todos os dias da semana das 6h às 23h, com público limitado a 60% da capacidade total; A entrega em domicílio (“delivery”) pode funcionar das 6h às 23h todos os dias da semana. Incluem-se nesta categoria os comerciantes sobre rodas como trailers.

IV – Salões de beleza e cabeleireiros podem ter atendimento presencial todos os dias da semana das 6h às 23h, com público limitado a 60% da capacidade total;

V – Academias podem funcionar todos os dias da semana das 6h às 23h, apenas para atividades físicas individuais, com público limitado a 60% da capacidade total.

VI – Hotéis, Pousadas, Albergues e Agências de Turismo podem funcionar com até 60% da capacidade total, sem restrição de horário.

[...]

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto 1186/2021 de 05 de julho de 2021.

Iporanga-SP, 10 de julho de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 128/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

“DESIGNA GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Sr. ELIZAFE PRATES SOARES, contador da Prefeitura, C.R.C. nº. 1SP 259.393/O-4, e o Sr. THIAGO PICON ELI, Engenheiro, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA / CAU nº. 506.941.887-2, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de

Turismo do Estado de São Paulo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
 Prefeitura Municipal de Iporanga, em 18 de junho de 2021
 Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 129/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 001/98, de 14 de janeiro de 1998;

CONSIDERANDO a recente organização administrativa com objetivo de regularização dos funcionários públicos municipais e suas atividades;

RESOLVE

Art. 1º – ALTERAR o Art. 2º da Portaria 104/2020, de 02 de outubro de 2020 que passa a vigorar da seguinte forma:

[...] Art. 2º – Em conformidade com a ATA do CMAS, Presidirá o Conselho a Sra. Cleiniele Gomes da Silva, e como Vice-Presidente a Sra. Marcia Martins de Souza, sendo escolhida como Secretária Executiva a Sra. Elaine Cox da Silva, funcionária pública municipal atuante na Secretaria Municipal de Assistência Social e portadora do RG: 37.335.122-7 e do CPF: 303.588.358-01. [...]

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 18 de junho de 2021
 Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 130/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, para o biênio 2020/2021, composto pelos seguintes membros:

PODER PUBLICO

1. Representação do Governo Municipal da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Cultura e Esportes

Titular: Vítor Merighi de Sousa

Suplência: Nelson Antonio Calil Filho

2. Representação do Governo Municipal da Secretaria de Saúde e Educação;

Titular: Cristian Henrique Diniz

Suplência: Soraia da Silva Konesuk

3. Representação do Governo Municipal da Secretaria de Obras e Projetos;

Titular: Thiago Picon Eli

Suplente: Geraldo Lopes Da Rosa

4. Representação da Fundação Florestal

Titular: Juliana Conrado – PE Turístico do Alto Ribeira

Suplência: Rodrigo José Silva Aguiar – APA Quilombos do Médio Ribeira

DA INICIATIVA PRIVADA/SOCIEDADE CIVIL

1. Representante para Meios de Hospedagens;

Titular: Harald Adam

Suplência: Marizete Rocha da Silva

2. Representante para Comércio de Alimentos e Bebidas;

Titular: Aline Rodrigues Rocha

Suplência: Pedro Ferreira de Castilho de Jesus

3. Representante para Operadoras e Agências de Viagens;

Titular: Grazielle de Mattos Prestes

Suplência: Paulo Augusto Rocco Martins serra

4. Representante para Sociedade Civil para Artesãos, músicos e culinárias;

Titular: Edna Florindo da Silva

Suplência: Anna Gabriella Rodrigues de Araujo Mayer Braga

5. Representante para Monitores Ambientais e Guias de Turismo;

Titular: Margarete Franco de Andrade

Suplência: Maycon Douglas de França

6. Representante para Comunidades Tradicionais;

Titular: Silnei florindo da Silva

Suplência: Luciane Rosa

7. Representante para Comércio em Geral;

Titular: Renato Messias dos Santos

Suplência: Gerfeson Rodrigues

8. Representante para Instituições de Pesquisa;

Titular: Ana Glaucia da Silva Martins

Suplência: Adão Henrique Rosa Domingos

Art. 2º – Em conformidade com a ATA de eleição do COMTUR, Presidirá o Conselho o senhor Harald Adam – Representante Titular para ‘Meios de Hospedagens’, e como Secretário-Executivo o Sr. Maycon Douglas de França – Representante Suplente para ‘Monitores Ambientais e Guias de Turismo’.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 18 de junho de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 131/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o funcionário público CARLOS GUILHERME BECKER NETO, portador da Carteira Nacional de Habilitação 03206251508, Categoria AB, Validade 29/06/2031 a conduzir veículos de tipos permitidos de acordo com sua habilitação e pertences a frota municipal desde que haja consentimento do Secretário responsável pelo veículo.

§ 1º. O servidor ora designado deverá utilizar os veículos oficiais somente para fins institucionais passando a assumir as obrigações e responsabilidade da guarda, utilização e condução dos veículos.

§ 2º. Caso incorra em infração de trânsito caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes tanto de natureza financeira quanto legal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 07 de julho de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 132/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO PUBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o servidor CRISTIAN HENRIQUE DINIZ, portador do RG: 44.725.399-2 e CPF: 386.695.188-48, do cargo publico de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 12 de julho de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 133/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 51 da Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, a qual institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências:

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR as funcionárias ROBERTA NARDES, portadora do RG: 27.054.366-1 e ELENICE MACIEL DE OLIVEIRA, portadora do RG: 42.435.142-0, para atuarem respectivamente como PREGOEIRO TITULAR e PREGOEIRO SUPLENTE nos Pregões Presenciais e Eletrônicos do município de Iporanga.

Art. 2º – DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados para constituírem a EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS do Município, ficando estabelecido que, para cada sessão pública de pregão o pregoeiro convocará no mínimo 03 (três) dos membros abaixo indicados para auxiliá-lo nos trabalhos.

Disp.	Nome	RG	CPF
Titular	Elenice Maciel de Oliveira	42.435.142-0	313.668.688-89
Titular	Thiago Picon Eli	21.912.324-X	306.763.028-90
Titular	Roberta Nardes	27.054.366-1	252.983.578-06
Titular	Jéssica Aparecida da Silva	47.271.133-7	396.116.798-23
Titular	Dionathan R. dos S. Rodrigues	48.821.407-5	428.933.338-93
Titular	André Luiz Furquim	24.225.164-X	135.888.488-94
Titular	Tamires Carla G. Ursulino	47.267.284-84	12.680.118-94

Art. 3º – NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Iporanga, composta pelos seguintes servidores:

Função	Nome	RG
Presidente	Elenice Maciel de Oliveira	42.435.142-0
Vice-Presidente	Roberta Nardes	27.054.366-1
Membro	Thiago Picon Eli	21.912.324-X
Membro	Dionathan R. dos S. Rodrigues	48.821.407-5
Membro	Jéssica Aparecida da Silva	47.271.133-7
Membro	André Luiz Furquim	24.225.164-X
Membro	Tamires Carla G. Ursulino	47.267.284-8

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, tendo vigência de 12 meses e revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 116/2021 de 14 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 12 de julho de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 134/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º – CESSAR a designação do servidor público HÉLIO RODRIGUES LOPES, portador do RG: 33.114.364-1 e CPF: 281.539.618-10 da função de CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES.

Art. 2º – O servidor público retornará ao exercício seu cargo publico efetivo de origem.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 12 de julho de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal